



PREFEITURA MUNICIPAL DE RESSAQUINHA

Estado de Minas Gerais

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR – ETP

INFORMAÇÕES BÁSICAS.

1. Informações Básicas.

Categoria do objeto: Obra

Processo Administrativo: 90/2026

NECESSIDADE.

2. Descrição da Necessidade.

2.1. A presente contratação decorre da necessidade de melhorar as condições de mobilidade, segurança e acesso ao Distrito do Peixoto, no Município de Ressaquinha/MG, por meio de intervenções na estrada que atende à localidade. A via possui relevância para o deslocamento dos moradores, o acesso aos serviços públicos e o transporte de mercadorias e insumos necessários às atividades produtivas da região.

2.2. O Distrito do Peixoto conta com importante produção local, cujo desenvolvimento depende de boas condições das estradas, especialmente para o recebimento de insumos e o escoamento dos produtos. Nesse contexto, a melhoria da infraestrutura viária busca facilitar o transporte, reduzir dificuldades logísticas e proporcionar maior regularidade e segurança aos deslocamentos, contribuindo para a economia local.

2.3. A ausência de pavimentação favorece a formação de poeira nos períodos secos e de lama e irregularidades na pista durante as chuvas, prejudicando a circulação de veículos. Essas condições podem comprometer o transporte da produção e os deslocamentos cotidianos da população, inclusive para acesso à saúde, à educação e aos demais serviços essenciais.

2.4. A necessidade envolve também o adequado escoamento das águas pluviais e a orientação dos usuários da via, de modo a preservar as melhorias implantadas e proporcionar condições mais seguras de circulação. Por isso, o planejamento considera, de forma conjunta, as demandas de pavimentação, drenagem e sinalização do trecho, conforme a documentação elaborada pela equipe de engenharia.

2.5. Para viabilizar a intervenção, está prevista a utilização de recursos vinculados ao Convênio nº 1231003299/2026 SEAPA, celebrado entre o Município de Ressaquinha/MG e SEAPA, cujo objeto é realização de Revitalização de estradas por meio de obras de reforma nas vias municipais que dão acesso à zona rural do Município, além de recursos próprios municipais. Os serviços correspondentes a cada fonte de custeio encontram-se discriminados em planilhas

PREFEITURA MUNICIPAL DE RESSAQUINHA

Rua Padre Geraldo Magela, 02 – centro, 36270-000. Ressaquinha. MG.

Tel.: (32) 3341-1259 e-mail governo@ressaquinha.mg.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE RESSAQUINHA

Sistema de Processo Eletrônico - Decreto Municipal nº 1.182/2025. Documento principal: Processo 90/2026
Documento assinado digitalmente, conforme Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001.
A autenticidade do documento pode ser conferida em pdfonline.com.br informando o seguinte código:

18094847000148-49A7F1C3



PREFEITURA MUNICIPAL DE RESSAQUINHA

Estado de Minas Gerais

específicas, destinadas a permitir o acompanhamento da execução, dos pagamentos e da prestação de contas.

2.6. Dessa forma, a contratação pretende atender à necessidade de uma infraestrutura viária adequada à circulação de pessoas e ao transporte da produção local, beneficiando os moradores e os usuários da Estrada Municipal Ressaquinha–Peixoto.

3. Área Requisitante.

Secretaria Municipal de Infraestrutura e Obras Públicas - SEINFRA

Alcir Carlos Avelino

CPF: ***.254.486-**

4. Descrição dos Requisitos da Contratação.

4.1. A contratação deverá assegurar a execução completa da obra de pavimentação asfáltica, drenagem pluvial e sinalização viária do trecho da Estrada Municipal Ressaquinha–Peixoto, com qualidade, segurança e durabilidade, observados os projetos, as especificações técnicas, as planilhas orçamentárias, os memoriais e os demais documentos integrantes do processo.

4.1.1. Capacidade técnica e responsabilidade pela execução

a) A empresa contratada deverá demonstrar capacidade técnica compatível com as características e a complexidade da obra, mediante comprovação de experiência nas parcelas relevantes do objeto, conforme exigências e quantitativos a serem definidos nos documentos da contratação, com fundamento técnico.

b) Deverá manter responsável técnico legalmente habilitado, com atribuições compatíveis com os serviços, providenciando o registro da responsabilidade técnica pela execução antes do início das atividades. A atuação desse profissional deverá assegurar o acompanhamento técnico da obra, sem prejuízo da manutenção de equipe operacional suficiente para o cumprimento das etapas previstas.

4.1.2. Observância dos projetos e das especificações

a) A execução deverá observar rigorosamente as soluções, os materiais, as dimensões, as espessuras, os quantitativos e os padrões de qualidade estabelecidos na documentação técnica, bem como as normas técnicas aplicáveis a cada serviço.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RESSAQUINHA

Rua Padre Geraldo Magela, 02 – centro, 36270-000. Ressaquinha. MG.

Tel.: (32) 3341-1259 e-mail governo@ressaquinha.mg.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE RESSAQUINHA

Sistema de Processo Eletrônico - Decreto Municipal nº 1.182/2025. Documento principal: Processo 90/2026
Documento assinado digitalmente, conforme Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001.
A autenticidade do documento pode ser conferida em pdfonline.com.br informando o seguinte código:

1 8 0 9 4 8 4 7 0 0 0 1 4 8 - 4 9 A 7 F 1 C 3



PREFEITURA MUNICIPAL DE RESSAQUINHA

Estado de Minas Gerais

b) Qualquer necessidade de alteração deverá ser previamente comunicada à fiscalização, acompanhada da respectiva justificativa técnica. A contratada não poderá modificar projetos, substituir materiais ou alterar métodos executivos que afetem as especificações da obra sem prévia análise e autorização formal da Administração, com manifestação do responsável técnico competente.

c) Eventuais dúvidas ou incompatibilidades identificadas durante a execução deverão ser submetidas à fiscalização antes da realização dos serviços afetados, evitando intervenções sem definição técnica.

4.1.3. Fornecimento de materiais, mão de obra e equipamentos

a) A contratada será responsável pelo fornecimento dos materiais, da mão de obra, dos equipamentos, das ferramentas e dos meios de transporte necessários à execução do objeto, incluindo as atividades de mobilização, desmobilização e apoio previstas na contratação.

b) Os materiais deverão atender às especificações do projeto e apresentar qualidade e procedência comprováveis. A fiscalização poderá exigir documentos de origem, fichas técnicas, certificados e resultados de ensaios pertinentes à verificação de sua conformidade.

c) A empresa deverá dimensionar sua estrutura operacional de forma compatível com o cronograma, mantendo os equipamentos em condições adequadas de funcionamento e os profissionais devidamente qualificados para as atividades desempenhadas.

4.1.4. Controle de qualidade e correção de falhas

a) A execução deverá ser acompanhada dos controles tecnológicos e ensaios previstos nos projetos, nas especificações e nas normas aplicáveis, com apresentação dos resultados à fiscalização. Esses controles deverão permitir a verificação da qualidade dos materiais e dos serviços, inclusive quanto à compactação, às espessuras e às características das camadas do pavimento.

b) Os materiais e serviços em desconformidade serão rejeitados. A contratada deverá, às suas expensas, corrigir, remover, substituir ou refazer os trabalhos que apresentem vícios, defeitos ou inadequações decorrentes de sua execução ou dos materiais empregados, nos prazos fixados pela fiscalização, conforme a natureza da ocorrência.

c) O acompanhamento pela Administração não afasta a responsabilidade da contratada pela qualidade, segurança e conformidade da obra.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RESSAQUINHA

Rua Padre Geraldo Magela, 02 – centro, 36270-000. Ressaquinha. MG.

Tel.: (32) 3341-1259 e-mail governo@ressaquinha.mg.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE RESSAQUINHA

Sistema de Processo Eletrônico - Decreto Municipal nº 1.182/2025. Documento principal: Processo 90/2026
Documento assinado digitalmente, conforme Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001.
A autenticidade do documento pode ser conferida em pdfonline.com.br informando o seguinte código:

1 8 0 9 4 8 4 7 0 0 0 1 4 8 - 4 9 A 7 F 1 C 3



PREFEITURA MUNICIPAL DE RESSAQUINHA

Estado de Minas Gerais

4.1.5. Planejamento e cumprimento dos prazos

a) A contratada deverá apresentar planejamento de execução compatível com o cronograma aprovado, contemplando a sequência dos serviços, a disponibilização de pessoal e equipamentos e a programação de fornecimento dos materiais.

b) O início das atividades dependerá da emissão da ordem de serviço e do atendimento das condições estabelecidas para a execução. A empresa deverá comunicar tempestivamente qualquer fato que possa comprometer o andamento da obra, informando seus efeitos e as medidas propostas para reduzir os impactos, sem que essa comunicação implique prorrogação automática dos prazos.

4.1.6. Segurança e manutenção das condições de acesso

a) Durante a execução, deverão ser adotadas medidas de proteção aos trabalhadores, moradores e demais usuários da estrada, incluindo sinalização provisória, isolamento das frentes de serviço e organização da circulação nas áreas afetadas.

b) O planejamento deverá considerar a utilização da via para deslocamentos da população e transporte da produção local. Eventuais restrições ou interdições deverão ser previamente articuladas com a Administração e comunicadas aos usuários, com definição de alternativas de circulação quando tecnicamente viáveis e das condições de acesso para situações de emergência.

c) A contratada deverá cumprir as exigências de segurança do trabalho, fornecer os equipamentos de proteção necessários e manter as frentes de serviço organizadas e seguras.

4.1.7. Cuidados ambientais e limpeza da obra

a) A execução deverá contemplar medidas de controle de poeira, prevenção de erosão, proteção dos dispositivos de drenagem e prevenção de derramamentos de combustíveis, óleos e materiais asfálticos.

b) Os resíduos e materiais excedentes deverão receber destinação ambientalmente adequada, vedado seu lançamento em cursos d'água, margens da estrada ou locais não autorizados. Ao final dos serviços, a contratada deverá promover a limpeza das áreas utilizadas e a retirada das instalações provisórias, dos equipamentos e dos resíduos decorrentes de sua atuação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RESSAQUINHA

Rua Padre Geraldo Magela, 02 – centro, 36270-000. Ressaquinha. MG.

Tel.: (32) 3341-1259 e-mail governo@ressaquinha.mg.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE RESSAQUINHA

Sistema de Processo Eletrônico - Decreto Municipal nº 1.182/2025. Documento principal: Processo 90/2026
Documento assinado digitalmente, conforme Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001.
A autenticidade do documento pode ser conferida em pdfonline.com.br informando o seguinte código:

1 8 0 9 4 8 4 7 0 0 0 1 4 8 - 4 9 A 7 F 1 C 3



PREFEITURA MUNICIPAL DE RESSAQUINHA

Estado de Minas Gerais

4.1.8. Fiscalização, registros e medição dos serviços

a) A contratada deverá permitir o acesso da fiscalização às frentes de trabalho e disponibilizar os documentos necessários ao acompanhamento da execução. Deverá manter diário de obra atualizado, com registro dos serviços realizados, das equipes e dos equipamentos empregados, das condições climáticas e das ocorrências relevantes.

b) As medições deverão corresponder aos serviços efetivamente executados e verificados pela fiscalização, acompanhadas das memórias de cálculo, dos registros fotográficos e dos demais comprovantes exigidos nos documentos da contratação.

c) Os serviços custeados pelo Convênio nº 1231003299/2026 SEAPA e aqueles custeados por recursos próprios municipais deverão permanecer individualizados nas medições e nos documentos de cobrança, conforme as respectivas planilhas e as regras do instrumento de transferência, assegurando a identificação da fonte de recursos e evitando duplicidade de medição ou pagamento.

4.1.9. Execução conjunta e entrega do objeto

a) A execução das duas planilhas deverá ser coordenada pela empresa contratada, garantindo a compatibilidade entre as etapas e a funcionalidade do conjunto. A separação dos recursos para pagamento e prestação de contas deverá ser preservada durante toda a execução.

b) A entrega da obra dependerá da verificação de sua conformidade com os documentos da contratação, da realização dos controles exigidos, da correção das pendências e da apresentação dos registros técnicos pertinentes. A contratada permanecerá responsável pelas garantias e pela correção dos vícios e defeitos que lhe sejam imputáveis, nos termos estabelecidos no contrato e na legislação aplicável.

SOLUÇÃO.

5. Levantamento de mercado.

Para atendimento da necessidade de melhoria das condições de circulação na Estrada Municipal Ressaquinha–Peixoto, foram consideradas alternativas de conservação da estrada sem pavimentação, execução direta da intervenção pela Administração e contratação de empresa especializada para execução da obra.

5.1. Manutenção da estrada sem pavimentação

PREFEITURA MUNICIPAL DE RESSAQUINHA

Rua Padre Geraldo Magela, 02 – centro, 36270-000. Ressaquinha. MG.

Tel.: (32) 3341-1259 e-mail governo@ressaquinha.mg.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE RESSAQUINHA

Sistema de Processo Eletrônico - Decreto Municipal nº 1.182/2025. Documento principal: Processo 90/2026
Documento assinado digitalmente, conforme Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001.
A autenticidade do documento pode ser conferida em pdfonline.com.br informando o seguinte código:

1 8 0 9 4 8 4 7 0 0 0 1 4 8 - 4 9 A 7 F 1 C 3



PREFEITURA MUNICIPAL DE RESSAQUINHA

Estado de Minas Gerais

a) Essa alternativa compreende intervenções periódicas de patrolamento, recomposição do revestimento primário e manutenção da drenagem. Embora possa proporcionar melhorias pontuais de trafegabilidade, exige ações recorrentes e mantém a via sujeita à formação de poeira nos períodos secos e à deterioração durante as chuvas.

b) Considerando a importância da estrada para os deslocamentos da população e para o transporte da produção do Distrito do Peixoto, essa alternativa apresenta limitações para atender, de forma duradoura, à necessidade identificada.

5.2. Execução direta pela Administração

a) A execução direta dependeria da disponibilidade de equipe técnica e operacional, equipamentos apropriados, fornecimento de materiais e estrutura para o controle tecnológico da obra. Exigiria, ainda, a coordenação das diferentes etapas de pavimentação, drenagem e sinalização, com compatibilização dos insumos e dos meios de execução.

b) Não foi demonstrada, nos elementos disponíveis para este estudo, a existência de estrutura municipal suficiente para executar integralmente a intervenção. Por essa razão, essa alternativa não foi adotada como solução para o atendimento da demanda.

5.3. Contratação de empresa especializada

a) A contratação de empresa especializada permite reunir a mão de obra, os materiais, os equipamentos e a capacidade técnica necessários à execução integrada da obra. Trata-se de solução disponível no mercado de construção e infraestrutura viária, cuja seleção deverá ocorrer mediante procedimento competitivo, com exigências proporcionais às características do objeto.

b) Essa alternativa permite estabelecer obrigações de desempenho, prazos, controles de qualidade e responsabilidade pela execução, além de facilitar a coordenação das etapas e a fiscalização pela Administração.

c) A solução técnica prevista na documentação da engenharia compreende pavimentação asfáltica em CBUQ, drenagem pluvial e sinalização viária. Os projetos, as especificações e as planilhas constituirão a referência para delimitação do objeto e apresentação das propostas pelas empresas interessadas.

5.4. Alternativa indicada

PREFEITURA MUNICIPAL DE RESSAQUINHA

Rua Padre Geraldo Magela, 02 – centro, 36270-000. Ressaquinha. MG.

Tel.: (32) 3341-1259 e-mail governo@ressaquinha.mg.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE RESSAQUINHA

Sistema de Processo Eletrônico - Decreto Municipal nº 1.182/2025. Documento principal: Processo 90/2026

Documento assinado digitalmente, conforme Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001.

A autenticidade do documento pode ser conferida em pdfonline.com.br informando o seguinte código:

1 8 0 9 4 8 4 7 0 0 0 1 4 8 - 4 9 A 7 F 1 C 3



PREFEITURA MUNICIPAL DE RESSAQUINHA

Estado de Minas Gerais

a) Diante das alternativas consideradas, indica-se a contratação de empresa especializada para execução da obra, com fornecimento dos materiais, da mão de obra e dos equipamentos necessários, conforme a documentação técnica elaborada pela engenharia.

b) A contratação deverá abranger os serviços das duas planilhas orçamentárias, mantendo sua individualização por fonte de recursos para medição, pagamento e prestação de contas. A execução por uma única empresa busca assegurar a coordenação das frentes de trabalho, a compatibilidade entre as etapas e a definição da responsabilidade pelo conjunto da intervenção, devendo a justificativa específica para o não parcelamento ser apresentada em tópico próprio deste estudo.

6. Descrição da Solução como um todo.

6.1. A solução consiste na contratação de empresa especializada para execução de obra de pavimentação asfáltica em concreto betuminoso usinado a quente — CBUQ, drenagem pluvial e sinalização viária em trecho da Estrada Municipal Ressaquinha–Peixoto, no Município de Ressaquinha/MG, com fornecimento dos materiais, da mão de obra e dos equipamentos necessários, conforme os projetos, as memórias de cálculo, as planilhas orçamentárias e as especificações elaboradas pela equipe de engenharia.

6.2.A intervenção compreende os serviços de preparação, regularização e compactação do terreno, execução da base do pavimento, aplicação dos materiais asfálticos e execução da camada de rolamento, incluindo os transportes e as atividades complementares previstos na documentação técnica. Essas etapas deverão ser executadas de maneira coordenada, assegurando a qualidade e a funcionalidade do pavimento.

6.3.A solução contempla também a execução dos dispositivos de drenagem previstos no projeto, destinados à captação, condução e descarga das águas pluviais, contribuindo para a conservação da estrada e para a prevenção de erosões e danos à estrutura implantada. A sinalização horizontal e vertical integrará a obra, proporcionando orientação aos usuários e melhores condições de segurança viária.

6.4.A execução ficará sob responsabilidade de uma única empresa, abrangendo os serviços discriminados nas duas planilhas orçamentárias. O custeio ocorrerá com recursos do Convênio e com recursos próprios municipais. A separação das planilhas será preservada nas medições, nos documentos de cobrança e nos pagamentos, permitindo identificar os serviços vinculados a cada fonte e atender às exigências de prestação de contas.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RESSAQUINHA

Rua Padre Geraldo Magela, 02 – centro, 36270-000. Ressaquinha. MG.

Tel.: (32) 3341-1259 e-mail governo@ressaquinha.mg.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE RESSAQUINHA

Sistema de Processo Eletrônico - Decreto Municipal nº 1.182/2025. Documento principal: Processo 90/2026
Documento assinado digitalmente, conforme Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001.
A autenticidade do documento pode ser conferida em pdfonline.com.br informando o seguinte código:

1 8 0 9 4 8 4 7 0 0 0 1 4 8 - 4 9 A 7 F 1 C 3



PREFEITURA MUNICIPAL DE RESSAQUINHA

Estado de Minas Gerais

6.5.A contratada deverá organizar as frentes de trabalho conforme o cronograma aprovado, considerando a necessidade de circulação dos moradores e de transporte da produção local. Durante a execução, deverão ser mantidas a sinalização provisória e as medidas de segurança, com planejamento das eventuais restrições de acesso em conjunto com a Administração.

6.6. Integram a solução a mobilização e a desmobilização dos equipamentos, a administração local prevista no orçamento, o acompanhamento por responsável técnico, os controles tecnológicos aplicáveis, a destinação adequada dos resíduos e a limpeza final das áreas utilizadas. A entrega deverá ocorrer com os serviços concluídos, as pendências corrigidas e a documentação de execução disponibilizada à fiscalização.

6.7. Após o recebimento, a conservação da via deverá integrar as rotinas de manutenção do Município, especialmente quanto à limpeza e desobstrução dos dispositivos de drenagem, à conservação da sinalização e ao acompanhamento das condições do pavimento. Permanecerá com a contratada a responsabilidade pela correção dos vícios e defeitos que lhe sejam imputáveis, observadas as garantias legais e contratuais.

6.8.Com a execução do conjunto, pretende-se proporcionar uma infraestrutura viária mais segura e duradoura, melhorar o acesso ao Distrito do Peixoto e favorecer o deslocamento da população e o transporte da produção local.

7. Estimativas das Quantidades a serem contratadas.

7.1. As estimativas das quantidades foram estabelecidas pela equipe de engenharia a partir do dimensionamento da intervenção no trecho da Estrada Municipal Ressaquinha–Peixoto, conforme os projetos, as memórias de cálculo e as planilhas orçamentárias que integram este estudo como anexos.

7.2. Os quantitativos abrangem os serviços necessários à execução da pavimentação asfáltica, da drenagem pluvial e da sinalização viária, incluindo os serviços preparatórios, os materiais, os transportes e as demais atividades previstas na documentação técnica. O detalhamento por item, com as respectivas unidades de medida e quantidades, consta das planilhas orçamentárias, acompanhado das correspondentes memórias de cálculo.

7.3. Para fins de identificação da fonte de custeio, os quantitativos estão organizados em duas planilhas: uma referente aos serviços vinculados ao Convênio e outra referente aos serviços custeados com recursos próprios municipais. Ambas compõem o objeto da contratação e deverão ser consideradas conjuntamente para a elaboração das propostas e o planejamento da execução pela empresa contratada.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RESSAQUINHA

Rua Padre Geraldo Magela, 02 – centro, 36270-000. Ressaquinha. MG.

Tel.: (32) 3341-1259 e-mail governo@ressaquinha.mg.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE RESSAQUINHA

Sistema de Processo Eletrônico - Decreto Municipal nº 1.182/2025. Documento principal: Processo 90/2026
Documento assinado digitalmente, conforme Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001.
A autenticidade do documento pode ser conferida em pdfonline.com.br informando o seguinte código:

1 8 0 9 4 8 4 7 0 0 0 1 4 8 - 4 9 A 7 F 1 C 3



PREFEITURA MUNICIPAL DE RESSAQUINHA

Estado de Minas Gerais

7.4. A separação das planilhas destina-se ao controle da execução financeira e à prestação de contas, devendo ser mantida a identificação dos quantitativos correspondentes a cada fonte nas medições e nos pagamentos, sem duplicidade de contabilização dos serviços.

7.5. As quantidades discriminadas na documentação técnica constituem a referência para o dimensionamento da contratação, cabendo à fiscalização acompanhar e verificar os serviços executados, conforme os critérios de medição e recebimento estabelecidos nos documentos da contratação.

8. Estimativa do Valor da Contratação.

8.1. O valor estimado da contratação é de R\$ 2.622.105,19 (dois milhões, seiscentos e vinte e dois mil, cento e cinco reais e dezenove centavos), conforme as planilhas orçamentárias elaboradas pela engenheira responsável. Desse total, R\$ 528.619,08 correspondem à planilha vinculada ao Convênio nº 1231003299/2026 SEAPA, e R\$ 2.093.486,11 correspondem à planilha custeada com recursos próprios municipais.

8.2. Para a elaboração do orçamento vinculado ao convênio, foram utilizadas as referências do SINAPI/MG de abril de 2026, com desoneração, do SICRO/MG de janeiro de 2026 e da SEINFRA/MG de janeiro de 2026, Região Leste, conforme indicado na respectiva planilha.

8.3. O orçamento referente aos recursos próprios municipais utilizou as referências do SINAPI/MG de julho de 2026, sem desoneração, do SICRO/MG de abril de 2026 e da SEINFRA/MG de abril de 2026, Região Leste. Foram empregadas, ainda, referências da Ata de Registro de Preços nº 231/2024 para materiais asfálticos e composição de preço unitário específica para mobilização e desmobilização de equipamentos, conforme a documentação técnica.

8.4. Os valores estimados contemplam a incidência do BDI indicado nas respectivas planilhas. O detalhamento dos serviços, das quantidades, dos preços unitários e dos valores totais encontra-se nos orçamentos anexos, que constituem a base da estimativa da contratação.

8.5. A discriminação dos valores por fonte de custeio será mantida para acompanhamento financeiro, medição, pagamento e prestação de contas. O valor total estimado corresponde à soma das duas planilhas, abrangendo a execução conjunta do objeto por uma única empresa.

9. Justificativa para o Parcelamento ou não da Solução.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RESSAQUINHA

Rua Padre Geraldo Magela, 02 – centro, 36270-000. Ressaquinha. MG.

Tel.: (32) 3341-1259 e-mail governo@ressaquinha.mg.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE RESSAQUINHA

Sistema de Processo Eletrônico - Decreto Municipal nº 1.182/2025. Documento principal: Processo 90/2026
Documento assinado digitalmente, conforme Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001.
A autenticidade do documento pode ser conferida em pdfonline.com.br informando o seguinte código:

18094847000148-49A7F1C3



PREFEITURA MUNICIPAL DE RESSAQUINHA

Estado de Minas Gerais

9.1. Recomenda-se o não parcelamento da solução, com a contratação de uma única empresa para executar a obra de pavimentação asfáltica, drenagem pluvial e sinalização viária do trecho da Estrada Municipal Ressaquinha–Peixoto. Os serviços constituem uma intervenção integrada, cujas etapas apresentam relação de dependência e exigem compatibilidade técnica, coordenação operacional e sequência adequada de execução.

9.2. A preparação do terreno, a execução da base, a aplicação do revestimento asfáltico e a implantação dos dispositivos de drenagem e da sinalização devem ser planejadas conjuntamente, de modo a assegurar a funcionalidade e a qualidade final da obra. A divisão desses serviços entre diferentes empresas ampliaria as interfaces de execução e poderia ocasionar incompatibilidades entre etapas, interferências nas frentes de trabalho e dificuldades na identificação das responsabilidades por eventuais falhas.

9.3. A execução por uma única contratada também favorece o planejamento do uso de equipamentos, da mobilização de equipes e da administração local, reduzindo o risco de sobreposição de estruturas e custos de apoio. Permite, ainda, coordenar as intervenções e as eventuais restrições de circulação, considerando a utilização da estrada pelos moradores e pelo transporte da produção local.

9.4. A existência de duas planilhas orçamentárias decorre da utilização de fontes distintas de custeio, sendo uma vinculada ao Convênio e outra aos recursos próprios municipais. Essa separação atende às necessidades de controle financeiro e prestação de contas e, isoladamente, não representa fundamento técnico para dividir a execução da obra entre empresas diferentes. A identificação dos serviços e valores de cada fonte será preservada nas propostas, nas medições e nos pagamentos.

9.5. Dessa forma, a contratação será estruturada em lote único, abrangendo os serviços das duas planilhas, com julgamento pelo valor total do conjunto e apresentação dos respectivos preços unitários. As exigências de habilitação deverão guardar proporcionalidade com o objeto, de modo a preservar a competitividade e permitir a participação de empresas com capacidade para executar a intervenção.

9.6. O não parcelamento busca, portanto, assegurar a execução coordenada da obra, o aproveitamento dos recursos operacionais e a definição da responsabilidade pelo conjunto, mantendo a individualização financeira necessária à aplicação e à prestação de contas dos recursos.

10. Contratações Correlatas e/ou Interdependentes.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RESSAQUINHA

Rua Padre Geraldo Magela, 02 – centro, 36270-000. Ressaquinha. MG.

Tel.: (32) 3341-1259 e-mail governo@ressaquinha.mg.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE RESSAQUINHA

Sistema de Processo Eletrônico - Decreto Municipal nº 1.182/2025. Documento principal: Processo 90/2026
Documento assinado digitalmente, conforme Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001.
A autenticidade do documento pode ser conferida em pdfonline.com.br informando o seguinte código:

18094847000148-49A7F1C3



PREFEITURA MUNICIPAL DE RESSAQUINHA

Estado de Minas Gerais

10.1. Considerando o escopo previsto na documentação técnica, não foram identificadas, nesta etapa do planejamento, outras contratações indispensáveis à execução do objeto. A contratação abrangerá os serviços de pavimentação asfáltica, drenagem pluvial e sinalização viária, incluindo o fornecimento dos materiais, da mão de obra e dos equipamentos necessários à conclusão da intervenção.

10.2. Os serviços discriminados nas planilhas do convênio e dos recursos próprios municipais integram a mesma contratação e deverão ser executados de forma coordenada pela empresa contratada.

10.3. O acompanhamento e a fiscalização da obra deverão ser organizados pela Administração, com disponibilização de profissionais habilitados. Caso seja identificada a necessidade de contratação de apoio técnico especializado à fiscalização, essa demanda deverá ser objeto de planejamento específico, compatível com o cronograma da obra.

10.4. As futuras ações de conservação da estrada, limpeza dos dispositivos de drenagem e manutenção da sinalização possuem relação com a preservação dos resultados da intervenção e deverão integrar o planejamento municipal de manutenção da infraestrutura viária.

11. Alinhamento entre a Contratação e o Planejamento.

11.1. A contratação está alinhada à necessidade de melhoria da infraestrutura viária municipal, visando proporcionar condições adequadas de acesso ao Distrito do Peixoto, segurança nos deslocamentos e apoio ao transporte da produção local. A intervenção contribui para o atendimento das demandas de mobilidade da população e para o desenvolvimento das atividades econômicas da região.

11.2. O planejamento da contratação considera a documentação técnica elaborada pela engenharia e a previsão de custeio com recursos do Convênio e recursos próprios municipais. A execução deverá observar a compatibilidade entre o escopo da obra, o plano de trabalho do convênio, o cronograma físico-financeiro e a disponibilidade orçamentária.

PLANEJAMENTO.

12. Benefícios a serem alcançados com a contratação.

12.1. A contratação busca melhorar as condições de tráfego na Estrada Municipal Ressaquinha-Peixoto, proporcionando maior segurança, conforto e regularidade aos deslocamentos da população. A pavimentação, associada à drenagem e à sinalização viária, contribuirá para reduzir os transtornos causados pela poeira, pela lama e pelas irregularidades

PREFEITURA MUNICIPAL DE RESSAQUINHA

Rua Padre Geraldo Magela, 02 – centro, 36270-000. Ressaquinha. MG.

Tel.: (32) 3341-1259 e-mail governo@ressaquinha.mg.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE RESSAQUINHA

Sistema de Processo Eletrônico - Decreto Municipal nº 1.182/2025. Documento principal: Processo 90/2026
Documento assinado digitalmente, conforme Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001.
A autenticidade do documento pode ser conferida em pdfonline.com.br informando o seguinte código:

18094847000148-49A7F1C3



PREFEITURA MUNICIPAL DE RESSAQUINHA

Estado de Minas Gerais

da pista, favorecendo a utilização da via ao longo do ano.

12.2. A melhoria da estrada também beneficiará as atividades produtivas do Distrito do Peixoto, facilitando o recebimento de insumos e o escoamento da produção local. Espera-se reduzir dificuldades logísticas, riscos de avarias nas mercadorias e desgaste dos veículos, contribuindo para melhores condições de transporte e para o desenvolvimento econômico da região.

12.3. Para a população, a intervenção deverá facilitar o acesso aos serviços de saúde, educação e demais serviços públicos, além de melhorar as condições de circulação do transporte escolar, dos veículos de atendimento à saúde e dos demais usuários da estrada.

12.4. A execução dos dispositivos de drenagem contribuirá para o adequado escoamento das águas pluviais, reduzindo a ocorrência de erosões e a deterioração da estrutura da via. A sinalização auxiliará na orientação dos condutores e na organização do tráfego, favorecendo a segurança dos deslocamentos.

12.5. Sob a perspectiva da Administração, pretende-se obter uma infraestrutura mais duradoura e reduzir a necessidade de intervenções corretivas recorrentes típicas de estradas sem pavimentação, preservadas as ações de manutenção preventiva. O alcance desses benefícios dependerá da execução conforme os padrões técnicos previstos, da fiscalização e da conservação da via após a conclusão da obra.

13. Providências a serem adotadas.

13.1. Antes do início da obra, serão necessárias a organização da documentação da contratação, a confirmação das condições de utilização dos recursos do Convênio dos recursos próprios municipais e a definição do cronograma de execução. Também serão considerados o planejamento das frentes de trabalho, as condições de acesso ao trecho e a comunicação aos moradores e usuários sobre eventuais restrições de circulação, buscando reduzir os transtornos durante a execução.

14. Possíveis Impactos Ambientais.

14.1. A execução da obra poderá ocasionar geração de poeira, ruídos, resíduos de construção e movimentação de solo, além de riscos de erosão e de contaminação por eventuais derramamentos de combustíveis, óleos e materiais asfálticos.

14.2. Para reduzir esses impactos, deverão ser previstas medidas de controle de poeira, manutenção dos equipamentos, armazenamento adequado dos materiais e destinação apropriada dos resíduos, evitando seu lançamento nas margens da estrada, nos dispositivos de

PREFEITURA MUNICIPAL DE RESSAQUINHA

Rua Padre Geraldo Magela, 02 – centro, 36270-000. Ressaquinha. MG.

Tel.: (32) 3341-1259 e-mail governo@ressaquinha.mg.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE RESSAQUINHA

Sistema de Processo Eletrônico - Decreto Municipal nº 1.182/2025. Documento principal: Processo 90/2026
Documento assinado digitalmente, conforme Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001.
A autenticidade do documento pode ser conferida em pdfonline.com.br informando o seguinte código:

1 8 0 9 4 8 4 7 0 0 0 1 4 8 - 4 9 A 7 F 1 C 3



PREFEITURA MUNICIPAL DE RESSAQUINHA

Estado de Minas Gerais

drenagem e nos cursos d'água. As áreas de intervenção deverão ser mantidas organizadas e receber limpeza ao término dos serviços.

14.3. A drenagem prevista no projeto contribuirá para o escoamento adequado das águas pluviais e a conservação da via, devendo ser observadas as condições dos pontos de descarga para evitar erosões nas áreas próximas. Também deverão ser observadas as exigências ambientais aplicáveis à intervenção.

15. Critérios de Sustentabilidade.

15.1. A execução da obra deverá observar o uso racional de água, energia e materiais, com planejamento dos serviços para reduzir desperdícios e retrabalhos. Os equipamentos deverão ser mantidos em condições adequadas de funcionamento, buscando minimizar o consumo de combustível, a emissão de poluentes e os ruídos.

15.2. Os resíduos deverão ser separados e destinados adequadamente, priorizando a reutilização e a reciclagem quando tecnicamente viáveis, sem comprometer a qualidade da obra.

Também deverão ser adotados cuidados no armazenamento e manuseio de combustíveis e 15.3. materiais asfálticos, prevenindo a contaminação do solo e das águas.

15.4. A qualidade dos materiais e da execução deverá favorecer a durabilidade do pavimento e dos dispositivos de drenagem, contribuindo para a conservação da infraestrutura e a redução da necessidade de intervenções corretivas.

VIABILIDADE.

16. Declaração de Viabilidade.

16.1. Com base nas informações apresentadas neste Estudo Técnico Preliminar e na documentação técnica elaborada pela engenharia, considera-se viável a contratação de empresa especializada para execução da obra de pavimentação asfáltica, drenagem pluvial e sinalização viária do trecho da Estrada Municipal Ressaquinha–Peixoto.

16.2. A solução mostra-se adequada ao atendimento da necessidade identificada, contribuindo para a melhoria das condições de circulação, o acesso da população aos serviços públicos e o transporte da produção local.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RESSAQUINHA

Rua Padre Geraldo Magela, 02 – centro, 36270-000. Ressaquinha. MG.

Tel.: (32) 3341-1259 e-mail governo@ressaquinha.mg.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE RESSAQUINHA

Sistema de Processo Eletrônico - Decreto Municipal nº 1.182/2025. Documento principal: Processo 90/2026
Documento assinado digitalmente, conforme Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001.
A autenticidade do documento pode ser conferida em pdfonline.com.br informando o seguinte código:

1 8 0 9 4 8 4 7 0 0 0 1 4 8 - 4 9 A 7 F 1 C 3



PREFEITURA MUNICIPAL DE RESSAQUINHA

Estado de Minas Gerais

16.3. Dessa forma, conclui-se pela viabilidade do prosseguimento da contratação, observadas a disponibilidade orçamentária, as condições do Convênio e as demais exigências aplicáveis à execução do objeto.

17. Responsáveis.

Ressaquinha/MG, 17 de setembro de 2026.



ALCIR CARLOS AVELINO

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E OBRAS PÚBLICAS -SEINFRA



Documento assinado digitalmente
FABRICIO DE OLIVEIRA CARVALHO
Data: 30/09/2026 09:21:36-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

PREFEITURA MUNICIPAL DE RESSAQUINHA

Rua Padre Geraldo Magela, 02 – centro, 36270-000. Ressaquinha. MG.
Tel.: (32) 3341-1259 e-mail governo@ressaquinha.mg.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE RESSAQUINHA

Sistema de Processo Eletrônico - Decreto Municipal nº 1.182/2025. Documento principal: Processo 90/2026
Documento assinado digitalmente, conforme Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001.
A autenticidade do documento pode ser conferida em pdfonline.com.br informando o seguinte código:
18094847000148-49A7F1C3